

PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2026
LICITAÇÃO N. 1100249

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional em Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, criado por Decreto Lei n. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 09/2025, datada de 11 de novembro de 2025, torna público, para ciência dos interessados, que por seu Pregoeiro, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço global do lote**, nos termos da Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Centro de Custo 910001850-2024.094 – Ampl da Facul Senac São Miguel, conforme Requisições n. 266587e 266611, Processo n. 14004.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDAS PARA A UNIDADE EDUCACIONAL DO SENAC DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, conforme projetos executivos, Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E2:
Das 11h do dia 03/09/2026 até às 11h do dia 15/09/2026.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS E DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E2:
Às 11h do dia 15/09/2026.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

No site <https://licitacoes-e2.bb.com.br> sob o número: **1100249** e no Site do **SENAC/SC** – <https://licitacao.sc.senac.br/>.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria.

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, devendo ser enviada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, cabendo ao Pregoeiro divulgar a decisão sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua interposição.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2026
LICITAÇÃO N. 1100249

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de mobiliário sob medidas destinado à Unidade Educacional do Senac de São Miguel do Oeste/SC, compreendendo a execução integral dos itens previstos nos projetos executivos e no Termo de Referência, incluindo painéis arquitetônicos, bancadas, armários, estantes, biombos, divisórias, balcões, estações de trabalho e demais elementos neles especificados, bem como o fornecimento de todos os materiais, ferragens, componentes, acessórios, vidros, peças metálicas, tampos em pedra, iluminação integrada, adequações elétricas e hidrossanitárias vinculadas ao mobiliário, mão de obra, equipamentos, transporte, montagem, instalação, ajustes, acabamentos, testes, limpeza final e demais serviços acessórios necessários à perfeita execução, funcionamento e entrega do objeto, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1.1. Na presente licitação, somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.

2.1.2. Considerando que as Entidades integrantes do Sistema "S" não compõem a Administração Pública, direta ou indireta, os benefícios e o tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, não serão aplicados neste processo licitatório.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

2.2.1. Empresas em processo de dissolução ou falência.

2.2.2. Empresas em que dirigentes ou empregados da entidade façam parte do quadro societário.

2.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o SENAC/SC, ou que tenham sido impedidas de licitar pelo Departamento Nacional do SENAC, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

2.2.4. Pessoas físicas ou jurídicas registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) com a penalidade de Declaração de Inidoneidade.

2.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.6. Empresas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

2.3. CREDENCIAMENTO:

2.3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema "Licitações-e2" no *site* <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br>, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.

2.3.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Senac/SC** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.3.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.4. Os interessados obterão mais informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidade).

2.4. CONEXÃO COM O SISTEMA:

2.4.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do *login* e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

2.4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

2.4.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.4. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

2.4.4.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.4.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no campo "opções > listar documentos".

3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1.1. PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de **valor total por lote** que deve ser inserida pela licitante, exclusivamente, por meio do sistema "licitações-e2", no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, até às **11h do dia 15/09/2026**.

3.1.1.1. Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

3.1.1.2. O valor inserido no sistema sempre será pelo valor total do lote, considerando todos os itens descritos.

3.1.1.3. Caso a licitante deixe de apresentar valor para algum item, será desclassificada "em relação ao lote ao qual o item pertence (quando houver mais de um lote com vários itens)".

3.1.1.4. O valor global do lote englobará todas as despesas/custos diretos e indiretos, relativos à execução do objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

3.1.1.5. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas e não havendo lances, será declarada vencedora a licitante que tiver apresentado a primeira oferta, nos termos do Art. 9º, §3º da Resolução Senac nº 1.270/2024.

3.1.1.6. Nenhuma documentação precisará ser inserida no sistema eletrônico. Deve ser observado, para entrega da documentação, o constante do item 5.4 deste edital.

3.1.2 PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, conforme Modelo de Proposta, **Anexo III** deste Edital.

3.1.2.1. Deverá constar a especificação detalhada do objeto.

3.1.2.2. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado.

3.1.2.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da

proposta em algarismos e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

3.1.2.4. Deverá conter o prazo de execução, entrega e instalação dos mobiliários, conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência**.

3.1.2.5. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Pregão Eletrônico (SUBITEM 5.2.1), cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

3.1.2.6. Os valores deverão ser grafados em no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezados os valores acima deste limite.

3.1.2.7. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Pregão Eletrônico (SUBITEM 5.2.1), cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

3.1.2.8. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.1.2.9. Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão Permanente de Licitação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

4.1.2. Última alteração contratual consolidada; ou

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou

4.1.4. Registro comercial, em caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando se tratar de Microempreendedor Individual - MEI.

4.1.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, quando realizado em documento separado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

4.1.6. Documento oficial de identificação com foto e CPF do representante legal da licitante ou do procurador regularmente constituído.

4.1.7. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão, decisão judicial ou documento emitido pela autoridade competente que demonstre estar apta a cumprir suas obrigações e exercer regularmente suas atividades, inclusive para contratar com terceiros.

4.1.8. A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos referentes aos SUBITENS 4.1.1 a 4.1.5 devidamente registrados no órgão competente.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1. A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta licitação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a fabricação, fornecimento e/ou instalação de mobiliário sob medidas, mobiliário planejado, marcenaria corporativa, mobiliário institucional ou objetos de natureza compatível com os descritos no **Anexo I – Termo de Referência**.

4.2.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter elementos suficientes para identificação do emitente e da contratação executada, incluindo, quando aplicável, razão social, CNPJ, endereço, data de emissão, identificação do responsável pela emissão, descrição dos serviços executados, período de execução e declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória.

4.2.1.2. O teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão de Licitação a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto e seu satisfatório cumprimento de forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina.

4.2.1.3. O Pregoeiro poderá, em diligência, solicitar informações e documentos complementares destinados à verificação da autenticidade do atestado de capacidade técnica referido no item 4.2.1, inclusive quando houver dificuldade de contato com a empresa ou órgão emissor, ou qualquer outra circunstância que impeça a adequada validação do documento apresentado. A não apresentação das informações ou documentos solicitados na diligência, quando imprescindíveis à validação do atestado apresentado, poderá ensejar a inabilitação da licitante.

4.2.1.4. Serão considerados compatíveis os atestados que comprovem a fabricação, fornecimento e/ou instalação de mobiliário sob medidas, móveis planejados, marcenaria corporativa, mobiliário institucional, painéis arquitetônicos, bancadas, armários, balcões, divisórias ou elementos equivalentes.

4.2.2. Declaração de aceitação do edital, em papel timbrado da licitante, declarando ter tomado conhecimento e examinado cuidadosamente os documentos da presente licitação e ter integralmente compreendido e aceitado as condições estabelecidas para a contratação, conforme modelo constante do **Anexo II**.

4.3. REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à

Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei n. 8.212/1991.

4.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços. Em caso contrário, deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

4.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ISS – Imposto sobre Serviços. Em caso contrário, deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

4.3.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRF), comprovando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

4.4.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

4.4.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, bem como admitir a apresentação de documentos complementares que apenas comprovem condição preexistente à data de abertura da sessão pública.

4.4.3. Os documentos deverão ser apresentados de forma legível e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

4.4.4. Em se tratando de filial, esta fica desobrigada de apresentar os documentos dos SUBITENS 4.1 e 4.3.3, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos deverão ser apresentados, pela matriz e filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

4.4.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus **Anexos**, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à sua participação, obrigando-se a licitante a comunicar imediatamente ao Senac/SC eventual ocorrência superveniente durante o certame.

4.4.6. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e vir acompanhados de tradução juramentada.

4.4.7. A documentação de habilitação de licitante estrangeira observará as disposições previstas na legislação aplicável e nas normas do Senac, admitindo-se documentos equivalentes emitidos no país de origem.

4.4.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

4.4.9. É permitida a apresentação de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância da proposta ou dos documentos já apresentados, nem sua validade jurídica, e que se destine exclusivamente a comprovar condição já existente à época da abertura da sessão pública.

4.4.10. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

5.1.1. Até às **11h (onze horas) do dia 15/09/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico.

5.2. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS E DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E2:

5.2.1. Às **11h (onze horas) do dia 15/09/2026**, procederemos à abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

5.2.2. A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste SUBITEM, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

5.2.2.1. Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente pelo e-mail/ licitacao@sc.senac.br, acompanhado da justificativa e suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que for disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

5.2.2.2. O Pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes.

5.2.2.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão.

5.2.2.4. Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.2.3. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

5.3. SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

5.3.1. A disputa de lances ocorrerá em modo aberto e fechado, conjuntamente, com critério de julgamento menor preço, e terá início às **11h (onze horas) do dia 15/09/2026**. As licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

5.3.2. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.3. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

5.3.4. Aberta a sessão de disputa pelo valor global, que ocorrerá por limitados 15 (quinze) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.5. Após o tempo estipulado no item 5.3.4, inicia-se o período aleatório, ainda em modo aberto de disputa, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.

5.3.6. Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta mais vantajosa serão convocados pelo sistema para ofertarem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.

5.3.7. Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 5.3.6, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.

5.3.8. O(s) licitante(s) poderá(ão) optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

5.3.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 100,00**.

5.3.10. Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

5.3.11. Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios previstos no item 3.1.1.5 do instrumento convocatório.

5.3.12. Durante a sessão no modo aberto de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

5.3.13. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexecutável, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e, na sequência, o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

5.3.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

5.3.15. Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

5.3.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.3.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances.

5.4. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

5.4.1. Ordenados os lances em forma crescente de preço, a licitante classificada em primeiro lugar, denominada ARREMATANTE, deverá encaminhar até às 18:00h do dia útil subsequente, a contar do término da disputa do pregão, os documentos de habilitação descritos no ITEM 4 deste Edital, e a PROPOSTA AJUSTADA, conforme previsto no SUBITEM 3.1.2 deste Edital.

5.4.1.1. Os documentos citados no SUBITEM acima deverão ser encaminhados, exclusivamente, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, indicando no campo ASSUNTO o número da licitação.

5.4.2. A proposta de preço ajustada e a documentação de habilitação poderão ser solicitadas em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, caso em que deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da licitante, o número da presente licitação e a inscrição "proposta de preços e documento de habilitação" na Rua Felipe Schmidt, 785, 7º andar, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002.

5.4.3. A não apresentação da proposta de preço ajustada e da documentação completa de habilitação exigidos ou da apresentação de algum documento vencido, dentro do prazo e nas condições descritas no SUBITEM 5.4.1, observado o disposto no SUBITEM 4.4.2, poderá ocasionar a desclassificação da licitante, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

5.4.4. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, será dado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do dia

seguinte ao comunicado, para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

5.4.5. Com relação à proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no SUBITEM 5.2.2 deste Edital, caso seja identificada divergência com o previsto neste Edital e seus **Anexos**, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ajustada.

5.5. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

5.5.1. Realizada a análise nos documentos de habilitação e da proposta ajustada, o Pregoeiro indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

5.5.2. A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão Permanente de Licitação ratificada pela autoridade competente.

5.5.3. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso, fundamentado e dirigido à Comissão Permanente de Licitação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@sc.senac.br, no prazo de até 2(dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no sistema eletrônico. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

5.5.4. A licitante que puder ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência

5.5.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

5.5.6. As interessadas poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail licitacao@sc.senac.br. O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital, pelo período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação.

5.6. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.6.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **Senac/SC** comunicará à licitante vencedora para formalizar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do comunicado.

5.6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **Senac/SC**.

5.6.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

5.6.3.1. As condições, prazos, obrigações e demais disposições contratuais para a correta execução do objeto desta licitação estão estabelecidas no **Anexo IV – Minuta de Contrato** deste Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2026.

5.6.4. O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que justificado, podendo ser acrescido em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor global atualizado, nos termos do art. 38 da Resolução Senac nº 1.270/2024. As supressões poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes.

6. SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

6.1. A licitante vencedora que, injustificadamente, não mantiver a proposta de preços durante o período da validade, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado no subitem 5.6.1 deste Edital, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Senac/SC**, pelo período de até 3 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

6.2. A licitante perderá o direito de licitar com o **Senac/SC**, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

6.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

6.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

6.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pelo **Senac/SC**.

6.4. O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no **Anexo IV – Minuta de Contrato**, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. As partes obrigam-se a atuar na contratação oriunda deste Edital em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.2. . Na execução do objeto deste Edital, o Senac/SC atuará, em regra, como Controlador dos Dados Pessoais e a licitante vencedora como Operadora, nos termos dos incisos VI e VII do art. 5º da Lei nº 13.709/2018, observadas as situações específicas em que cada parte possa assumir posição diversa em razão da natureza do tratamento realizado.

7.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no SUBITEM acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Contrato ou na execução das atividades ligadas a eles.

7.4. Se houver disposição legal ou regulatória superveniente que impeça a continuidade da contratação nos termos originalmente pactuados, o Senac/SC poderá rescindir o contrato sem aplicação de multa ou penalidade, permanecendo devidos apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

7.5. A licitante vencedora deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui as bases legais, autorizações, avisos de privacidade e demais requisitos legalmente exigidos para realização do tratamento dos dados pessoais necessários à execução contratual.

7.6. A licitante vencedora, neste ato, garante ao **Senac/SC** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar ao **Senac/SC** pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao **Senac/SC**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

7.7. A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **Senac/SC**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **Senac/SC**.

7.8. A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas, e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

7.9. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, imediatamente, por *e-mail* aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.

7.10. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, por *e-mail* aos Fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

7.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

7.10.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

7.10.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da licitante vencedora.

7.11. As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

7.12. O disposto no item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

7.13. O **Senac/SC** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.

7.14. A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Senac/SC** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.

7.15. A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais a que tenha acesso em razão da execução contratual.

7.16. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As decisões relativas a esta licitação, assim como eventuais alterações no Edital e seus **Anexos**, serão comunicadas pelo site <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br>, no campo "opções > listar documentos", e, no site do SENAC/SC – <https://licitacao.sc.senac.br/>, opção de Link: Serviços/Área do Fornecedor/Licitações.

8.2. Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos,

exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do **Senac/SC**.

8.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

8.4.1. A Comissão Permanente de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

8.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

8.6. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do **Senac/SC** em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.

8.7. Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

8.8. Admitir-se-á a continuidade do Contrato celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução Senac n. 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

8.9. Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o **Senac/SC** reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

8.10. A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac n. 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do **Senac/SC**, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

8.11. Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o **Senac/SC**.

8.12. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do **Senac/SC** e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

8.13. A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do **Senac/SC**, disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>

8.14. A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos nas diretrizes com relação ao Programa de Integridade disposto no site: <https://portal.sc.senac.br/doc/area-do-fornecedor/politica-de-conduta-fornecedores-servicos-senac.pdf>

8.15. Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo **Senac/SC**, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao@sc.senac.br. O **Senac/SC** não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independentemente do motivo que o ensejou.

9.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas referentes ao presente Edital.

8.17. Faz parte integrante deste Edital, os seguintes **Anexos**:

8.17.1. **Anexo I** – Termo de Referência e Plantas.

8.17.2. **Anexo II** – Aceitação das Condições do Edital.

8.17.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta.

8.17.4. **Anexo IV** - Minuta do Contrato.

Florianópolis, 03 de setembro de 2026.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2026
LICITAÇÃO N. 1100249
ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA E PROJETOS

**ESTES ARQUIVOS SE ENCONTRAM APARTADOS DO EDITAL PODENDO SER
ACESSADOS NOS LINKS ABAIXO”.**

https://www.sc.senac.br/arquivos/licitacao/PE_30_2026_ANEXO_I.zip

PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2026
LICITAÇÃO N. 1100249
ANEXO II – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A
empresa.....,
inscrita no CNPJ, representada por
....., declara, para os devidos fins, que
tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos
do PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2026 do **Senac/SC**, para contratação do objeto
desta licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições nele
estabelecidas.

Declara ainda que:

1. Não possui em seu quadro societário dirigente ou empregado do **Senac/SC**.
2. Não se encontra em processo de dissolução ou falência.
3. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac/SC**.
4. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
5. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6. Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, acerca da Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Lei 13.709/2018.

Florianópolis, de de 2026.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2026
LICITAÇÃO N. 1100249
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Ao
 SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Administração Regional em
 Santa Catarina
 A/C.: Comissão Permanente de Licitação
 Rua Felipe Schmidt, 785, 7º Andar - Centro – Florianópolis/SC - CEP 88010-002
 Ref.: Proposta Comercial da Licitação n. **1100249– PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2026.**

Item	Código	Descrição	Ambiente	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	MS1	Painel de Fechamento	Lanchonete	1		
2	MS2	Bancada 01	Lanchonete	1		
3	MS3	Bancada 02	Lanchonete	1		
4	MS4	Painel Arquitetônico Hall/Auditório	Hall Auditório	1		
5	MS5	Armário Copa Pavimento Superior	Copa Superior	1		
6	MS6	Bancada Copa Pavimento Superior	Copa Superior	1		
7	MS7	Armário com pia – Copa Térreo	Copa Térreo	1		
8	MS8	Armário com Torre quente e Bancada	Copa Térreo	1		
9	MS9	Bancada Copa Térreo	Copa Térreo	1		
10	MS10	Painel e Bancada Complementar Copa Térreo	Copa Térreo	1		

11	MS11	Estante Metálica - Convivência	Convivência	1		
12	MS12	Estante Metálica - Convivência	Convivência	1		
13	MS13	Painel para TV - Convivência	Convivência	1		
14	MS14	Bancada - Convivência	Convivência	1		
15	MS15	Biombo - Convivência	Convivência	1		
16	MS16	Painel e Bancada - Reuniões	Convivência	1		
17	MS17	Árvore - Biblioteca	Biblioteca	1		
18	MS18	Balcão de Atendimento - Biblioteca	Biblioteca	1		
19	MS19	Escaninho - Sala Professores	Sala Professores	1		
20	MS20	Balcão - Sala Professores	Sala Professores	1		
21	MS21	Divisória Estação de Trabalho - Central de Atendimento	Central Atendimento	2		
22	MS22	Gaveteiro - Central de Atendimento	Central Atendimento	1		
23	MS23	Divisória - Central de Atendimento	Central Atendimento	1		

24	MS24	Painel Parede – Central de Atendimento	Central Atendimento	1		
25	MS25	Estação de Trabalho – Central de Atendimento	Central Atendimento	1		

Etapa 1	30 dias corridos
Etapa 2	60 dias corridos

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ NUMÉRICO E POR EXTENSO.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo para entrega: não superior a 60 (sessenta) dias ininterruptos, contados após assinatura do contrato.

Local de entrega e instalação: O serviço será realizado na Rua Sete de Setembro, 1415 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000.

Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Razão Social:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Dados de quem irá assinar o Contrato:

Nome		Cargo	
e-mail		CPF	
Celular			
Possui certificado digital	() Sim	() Não	

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido, conforme modelo, em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2026
LICITAÇÃO N. 1100249
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – Administração Regional em Santa Catarina – SENAC/SC**, pessoa jurídica de direito privado, instituído por meio do Decreto-Lei n. 8.621/46, inscrito no CNPJ sob o n. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 785, 6º e 7º andares, Bairro Centro, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.010-002, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Senhor Hélio Dagnoni, inscrito no CPF sob o n. [CPF], e pelo Diretor Regional do Senac/SC, Senhor Fabiano Battisti Archer, inscrito no CPF sob o n. [CPF], doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, bairro _____, cidade de _____/_____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____, neste ato representado por seu(ua) _____, Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____-_____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**; tem entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, objeto da licitação **1100249, PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2026**, aprovado no processo sob protocolo **14004**, que se regerá conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de mobiliário sob medidas destinado à Unidade Educacional do Senac de São Miguel do Oeste/SC, compreendendo a execução integral dos itens previstos nos projetos executivos e no Termo de Referência, incluindo painéis arquitetônicos, bancadas, armários, estantes, biombos, divisórias, balcões, estações de trabalho e demais elementos neles especificados, bem como o fornecimento de todos os materiais, ferragens, componentes, acessórios, vidros, peças metálicas, tampos em pedra, iluminação integrada, adequações elétricas e hidrossanitárias vinculadas ao mobiliário, mão de obra, equipamentos, transporte, montagem, instalação, ajustes, acabamentos, testes, limpeza final e demais serviços acessórios necessários à perfeita execução, funcionamento e entrega do objeto, conforme as condições estabelecidas neste Contrato, no Anexo I – Termo de Referência, nos projetos executivos e nos demais documentos integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026.

1.2. Todos os materiais, componentes e mobiliários fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e acabamento, observando integralmente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e dos projetos executivos. Não serão admitidos produtos

usados, recondicionados, remanufaturados, reaproveitados ou fabricados por processos que comprometam sua qualidade, desempenho, durabilidade ou garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E ACEITAÇÃO

2.1. O prazo para execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento do Pedido de Compra pela **CONTRATADA**, observando-se o cronograma de execução previsto no Anexo I – Termo de Referência, compreendendo a fabricação, o fornecimento, o transporte, a montagem e a instalação dos mobiliários sob medidas.

2.1.1. A execução deverá ocorrer em etapas, conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência, observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para os itens integrantes da Etapa 01 e de até 60 (sessenta) dias corridos para os itens integrantes da Etapa 02, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento do Pedido de Compra.

2.2. Os mobiliários, componentes, acessórios e materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagens adequadas para sua proteção durante o transporte e instalados em perfeitas condições de funcionamento, observando integralmente as especificações técnicas, projetos executivos e condições previstas no Termo de Referência.

2.2.1. Concluída cada etapa de entrega e instalação, o objeto será recebido provisoriamente pelo Setor de Engenharia, Arquitetura e Projetos do Senac/SC, para verificação de sua conformidade com o Contrato, Termo de Referência, projetos executivos e demais documentos da contratação.

2.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, desde que constatada a plena conformidade dos serviços executados e dos mobiliários fornecidos.

2.3. Caso sejam constatados desconformidades, defeitos, vícios, falhas de acabamento, montagem inadequada ou divergências em relação às especificações contratuais, a **CONTRATADA** deverá promover, às suas expensas, os reparos, ajustes, substituições ou refações necessários, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional.

2.3.1. Após a correção das inconformidades, o objeto será novamente submetido ao recebimento provisório, iniciando-se nova contagem do prazo para recebimento definitivo.

2.4. Todos os mobiliários fornecidos deverão apresentar padrão uniforme de qualidade, acabamento, resistência, estabilidade, funcionalidade e desempenho, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e nos projetos executivos.

2.5. Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo materiais, ferragens, componentes, equipamentos, transporte, seguros, embalagens, mão de obra, montagem,

instalação, adequações, ajustes, limpeza final e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos mobiliários.

2.5.1. O descarregamento, transporte interno, movimentação, montagem e instalação dos mobiliários serão integralmente executados pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus ao **CONTRATANTE**.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos materiais empregados, pela adequação dos serviços executados, por vícios aparentes ou ocultos, nem pelas demais obrigações legais e contratuais.

2.7. O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Cláusula sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

2.8. Verificado atraso injustificado na execução do objeto, o **CONTRATANTE** poderá notificar a **CONTRATADA** para regularização da situação no prazo que fixar, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

2.9. O objeto deverá ser entregue e instalado na Unidade Educacional do Senac de São Miguel do Oeste/SC, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 1415, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89900-000.

2.9.1. No ato da entrega de cada etapa, a **CONTRATADA** deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos contratualmente.

2.10. O pagamento referente a cada etapa somente será processado após o respectivo recebimento e aceite pelo **CONTRATANTE**, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GARANTIAS TÉCNICAS

3.1. A **CONTRATADA** prestará garantia técnica integral pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto, abrangendo os materiais, componentes, ferragens, acessórios, vidros, sistemas de iluminação, bancadas, estruturas, serviços de fabricação, montagem, instalação, acabamento e funcionamento dos mobiliários fornecidos, observadas as disposições constantes do Termo de Referência. Caso o fabricante ofereça prazo superior para qualquer componente, prevalecerá a condição mais vantajosa ao **CONTRATANTE**.

3.2. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, realizar os serviços de assistência técnica, manutenção corretiva, reparo, ajuste, substituição de peças, componentes ou mobiliários que apresentem defeitos, vícios de fabricação, falhas de montagem, instalação inadequada, perda de desempenho, desalinhamentos, empenamentos ou qualquer outra inconformidade relacionada ao objeto contratado.

3.3. A garantia não se aplicará apenas nas hipóteses em que ficar comprovado, mediante análise técnica, que o defeito decorreu exclusivamente de uso inadequado, operação incorreta ou intervenção realizada por terceiros não autorizados pelo **CONTRATANTE**.

3.4. Na hipótese de ocorrência de defeitos sistemáticos, recorrentes ou de inadequação do mobiliário à finalidade a que se destina, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição integral do item afetado, passando a incidir novo prazo de garantia de 12 (doze) meses sobre o item substituído, contado do respectivo aceite pelo **CONTRATANTE**.

3.5. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** será integralmente responsável pela desmontagem, transporte, retirada, substituição, reinstalação, recomposição de acabamentos e demais providências necessárias à correção dos defeitos identificados, sem qualquer custo adicional ao **CONTRATANTE**.

3.6. Os reparos, ajustes ou substituições deverão ser iniciados e concluídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pelo **CONTRATANTE**, já compreendidos nesse período os eventuais deslocamentos, transporte e demais atividades necessárias à solução do problema.

3.7. O aceite definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de montagem ou inadequações verificadas durante o período de garantia, permanecendo íntegra sua obrigação de correção ou substituição do objeto sempre que necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

4.1. O **prazo de vigência** deste Contrato será de **15 (quinze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à conclusão das assinaturas pelas partes, período durante o qual a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas relacionadas à garantia, assistência técnica, manutenção corretiva, substituição de componentes defeituosos e demais obrigações previstas neste instrumento e seus anexos.

4.2. O **prazo para execução** do objeto será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento do Pedido de Compra pela **CONTRATADA**, observando-se o cronograma físico de execução constante do Anexo I – Termo de Referência.

4.2.1. A execução deverá ocorrer em etapas, observados os seguintes prazos máximos:

a) **Etapla 01:** até 30 (trinta) dias corridos para fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos itens MS1, MS2, MS3, MS5, MS6, MS11, MS12, MS13, MS14, MS15 e MS16; e

b) **Etapla 02:** até 60 (sessenta) dias corridos para fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos itens MS4, MS7, MS8, MS9, MS10, MS17, MS18, MS19, MS20, MS21, MS22, MS23, MS24 e MS25. **[1-7316ed]**

4.3. A execução compreenderá o fornecimento, fabricação, transporte, montagem, instalação, ajustes, acabamentos, testes, limpeza final e todas as demais atividades necessárias à perfeita entrega e funcionamento do mobiliário sob medidas, em conformidade com o Termo de Referência, projetos executivos e demais documentos integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026.

4.4. Os prazos previstos nesta Cláusula poderão ser prorrogados mediante justificativa formal e aprovação do **CONTRATANTE**, observadas as disposições da Resolução Senac nº 1.270/2024 e formalização por meio de Termo Aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução integral do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____ (_____), já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive materiais, ferragens, componentes, equipamentos, embalagens, fretes, seguros, impostos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, despesas de alimentação, hospedagem, deslocamento, montagem, instalação e demais despesas incidentes.

5.2. O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) mediante apresentação dos seguintes documentos/informações:

- a) Nota fiscal (discriminando os serviços e seus valores, impostos e encargos);
- b) Dados bancários para crédito em conta de titularidade da **CONTRATADA**, quando for o caso;
- c) Indicação do número do contrato quando houver;
- d) Comprovação da regularidade fiscal exigida no Edital;
- e) Indicação do prazo de garantia dos materiais e serviços executados.

5.3. O pagamento será realizado por etapa, conforme cronograma previsto no Termo de Referência e aceite da respectiva etapa pelo **CONTRATANTE**.

5.4. Consideram-se incluídos no valor contratual todos os custos necessários à execução do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional por transporte, hospedagem, alimentação, fretes, tributos, seguros, mão de obra, montagem, instalação, adequações ou quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto contratado.

5.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados do aceite da Nota Fiscal pelo **CONTRATANTE**, observado o cronograma de pagamentos do SENAC/SC (dias 05, 15, 25 e 30 de cada mês). Para processamento dentro dessas datas, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

5.5.1. Caso a **CONTRATADA** utilize Nota Fiscal Eletrônica, deverá encaminhar o respectivo arquivo XML para o e-mail notas.compras@sc.senac.br.

5.6. O pagamento será realizado por intermédio de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, de nº, agência, Banco (.....).

5.7. É vedada à **CONTRATADA** a negociação ou cessão de créditos decorrentes deste Contrato sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

5.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

5.9. A(s) Nota(s) Fiscal(i)s deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Unidade Educacional do Senac de São Miguel do Oeste/SC, CNPJ n. 03.603.739/0009-33.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrealizáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato ou documento equivalente.

6.2. Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

6.3. O reajuste será aplicado mediante solicitação da parte interessada e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo o fornecimento, fabricação, transporte, montagem, instalação, ajustes, testes, acabamentos, limpeza final e demais serviços necessários à perfeita entrega e funcionamento dos mobiliários sob medidas, em conformidade com este Contrato, o Edital, o Termo de Referência, os projetos executivos e a proposta apresentada.

7.2. Responsabilizar-se técnica, administrativa e legalmente pela execução do objeto contratado, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 e seus anexos.

7.3. Fornecer todos os materiais, ferragens, componentes, acessórios, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente mencionados, desde que indispensáveis ao seu pleno funcionamento e acabamento final.

7.4. Realizar previamente a conferência de medidas, níveis, prumos, interferências e compatibilização dos projetos com as condições existentes no local de instalação, comunicando formalmente ao **CONTRATANTE** eventuais inconsistências identificadas antes do início da fabricação.

7.5. Cumprir, como única empregadora, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e demais encargos incidentes sobre seus empregados, prepostos e subcontratados legalmente admitidos, não transferindo ao **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade decorrente de seu inadimplemento.

7.6. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, obrigando-se a reparar, corrigir, recompor ou substituir, às suas expensas, quaisquer prejuízos decorrentes de falhas de fabricação, transporte, montagem, instalação ou acabamento.

7.7. Observar e fazer cumprir por seus empregados e prepostos as normas internas de acesso, segurança, saúde ocupacional e funcionamento das dependências do **CONTRATANTE**.

7.8. Atender prontamente às solicitações dos fiscais do contrato, fornecendo informações, esclarecimentos, documentos e condições necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7.9. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.10. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer fato que possa comprometer os prazos, a qualidade dos serviços ou a execução contratual, apresentando justificativa formal e proposta de solução para análise e aprovação.

7.11. Corrigir, reparar, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, qualquer item que apresente defeitos, vícios, inconformidades ou divergências em relação ao Contrato, Termo de Referência ou projetos executivos.

7.12. Prestar garantia técnica mínima de 12 (doze) meses para os materiais e serviços executados, nos termos previstos neste Contrato e no Termo de Referência.

7.13. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, fretes, seguros, embalagens, deslocamentos, hospedagens, alimentação, tributos, taxas, encargos e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.14. Executar as adequações elétricas e hidrossanitárias vinculadas aos mobiliários, bem como os ajustes e compatibilizações necessários à perfeita instalação e funcionamento dos itens contratados, observadas as disposições do Termo de Referência e dos projetos executivos.

7.15. Observar as normas técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente as normas da ABNT, INMETRO, legislações de segurança, acessibilidade e demais regulamentos pertinentes à fabricação e instalação de mobiliário sob medidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste instrumento.

8.2. Disponibilizar à **CONTRATADA** as informações, orientações, projetos, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratado.

8.3. Permitir e viabilizar o acesso da equipe da **CONTRATADA** às dependências da Unidade Educacional do Senac de São Miguel do Oeste/SC, observadas as normas internas de segurança e funcionamento da instituição.

8.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por intermédio dos fiscais designados, verificando o cumprimento das especificações técnicas, projetos

executivos, prazos e demais condições previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

8.5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o objeto desta contratação.

8.6. Comunicar formalmente à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades, defeitos, inconformidades ou falhas identificadas durante a execução contratual, fixando prazo razoável para sua correção, quando cabível.

8.7. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, observados os procedimentos, critérios e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais, mobiliários ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, projetos executivos, normas aplicáveis ou demais condições contratuais, sem prejuízo das obrigações de correção, substituição ou refação atribuídas à **CONTRATADA**.

8.9. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.10. Prestar à **CONTRATADA** as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações relacionadas à garantia, assistência técnica e manutenção corretiva durante o período contratualmente estabelecido.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1. A execução dos serviços previstos neste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretora da Unidade Educacional do Senac São Miguel do Oeste, Sra. Glauce Pereira, em conjunto com o Setor de Engenharia Arquitetura e Projetos do Departamento Regional do Senac/SC, pela arquiteta Glauce Perfeito Matias, representante(s) do **CONTRATANTE**, a quem caberá(ão) supervisionar a conformidade da prestação dos serviços com as especificações contratuais, podendo orientar a **CONTRATADA** quanto à forma de execução e ao padrão de qualidade exigido, sem que tal fiscalização implique corresponsabilidade ou exclua, reduza ou atenua a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pelo controle, fiscalização interna e correta execução dos serviços objeto deste contrato.

9.2. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui, reduz ou atenua a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** pela execução integral do objeto contratual, inclusive perante terceiros, nem implica transferência de riscos ou corresponsabilidade pelas obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

10.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior**

a 3 (três) anos, impedimento de licitar por, no mínimo 04 (quatro) e, no máximo 06 (seis) anos e rescisão.

10.2. A sanção de **advertência** será efetuada por escrito, comunicando de forma objetiva, qual item do contrato ou Termo de Referência deixou de ser cumprido, e cobrando providências. Esse tipo de sanção corresponde a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

10.3. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes MULTAS:

10.3.1. Multa moratória por atraso na entrega e/ou na execução, a saber:

10.3.1.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 dias de atraso;

10.3.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, do 11º ao 20º dia de atraso;

10.3.1.3. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, a partir do 21º dia de atraso.

10.3.1.4. A multa de mora será calculada sobre a parcela em atraso, não podendo ultrapassar o total de 30% (trinta por cento).

10.3.2. Multa compensatória a saber:

10.3.2.1. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, em caso de inadimplemento contratual leve ou médio, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

10.3.2.2. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida, em caso de inadimplemento grave ou gravíssimo, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

10.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o devido processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente, observadas as disposições desta Cláusula.

10.6. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, a **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento aos cofres do **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial.

10.7. A penalidade de **impedimento de licitar** e contratar com o **CONTRATANTE** em todo o território nacional, pelo prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, poderá ser imposta à **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

10.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.7.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.8. A penalidade de **suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE**, pelo período de até 3 (três) anos, poderá ser imposta à **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

10.8.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

10.8.2. Executar os serviços ou fornecer os materiais em desconformidade com o Contrato, o Edital, os projetos executivos ou o Termo de Referência;

10.8.3. Não corrigir, reparar, substituir ou refazer, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, os itens recusados em razão de vícios, defeitos ou desconformidades; e/ou

10.8.4. Descumprir os prazos e as condições previstas neste contrato;

10.8.5. Entregar mobiliários, componentes ou serviços que não atendam aos padrões mínimos de qualidade, acabamento, estabilidade, desempenho ou funcionalidade exigidos contratualmente.

10.8.6. Dar causa, injustificadamente, à inexecução total ou parcial do contrato, resultando em prejuízos ao **CONTRATANTE**.

10.9. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados.

10.10. A inexecução total ou parcial deste Contrato pela **CONTRATADA** enseja a sua **rescisão** pelo **CONTRATANTE**, com a aplicação das consequências legais e contratuais cabíveis, nas seguintes hipóteses exemplificativas:

10.10.1. O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos executivos ou determinações da fiscalização.

10.10.2. A manifestação de lentidão injustificada no cumprimento das obrigações contratuais que, a critério do **CONTRATANTE**, comprometa ou indique a impossibilidade de conclusão da execução do objeto no prazo estipulado, desde que imputável à **CONTRATADA**.

10.10.3. O atraso injustificado na mobilização dos recursos necessários ao início da execução do objeto deste Contrato ou de etapa relevante.

10.10.4. A paralisação da execução do objeto deste Contrato sem justa causa e prévia e formal comunicação ao **CONTRATANTE**.

10.10.5. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

10.10.6. O desatendimento injustificado e reiterado das determinações regulares emitidas pela fiscalização designada pelo **CONTRATANTE** que prejudique o bom andamento ou a qualidade da execução do objeto.

10.10.7. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste, ou a execução deficiente, que sejam devidamente anotadas e comunicadas pela fiscalização, conforme procedimentos de fiscalização e acompanhamento.

10.10.8. A alteração do controle societário, da estrutura jurídica ou a modificação da finalidade ou da estrutura econômica da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo do **CONTRATANTE**, comprovadamente prejudique ou possa comprometer a boa e regular execução do objeto deste Contrato.

10.10.9. A interrupção injustificada da fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação ou de qualquer atividade necessária à execução do objeto contratado.

10.10.10. O descumprimento das obrigações de confidencialidade, segurança da informação ou proteção de dados previstas neste Contrato.

10.11. Sem prejuízo das hipóteses de rescisão por inexecução ou descumprimento contratual pela **CONTRATADA** o presente Contrato poderá ser rescindido ou extinto, nas seguintes situações:

10.11.1. A suspensão da sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.11.2. A não liberação por parte do **CONTRATANTE** de área local ou objeto para execução dos serviços dentro dos prazos contratuais.

10.11.3. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrente dos serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.11.4. A decretação de falência, a dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, bem como qualquer situação que caracterize sua comprovada insolvência ou grave dificuldade financeira que impeça ou comprometa a continuidade da execução contratual.

10.11.5. Razões do interesse do **CONTRATANTE**, devidamente justificadas.

10.12. A rescisão contratual motivada por inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato por **culpa ou dolo** da **CONTRATADA**, nos termos do item 10.10 e seus subitens, acarretará as seguintes consequências para a **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções legais e contratuais cabíveis:

10.12.1. A execução da garantia contratual, quando exigida e prestada pela **CONTRATADA**, para ressarcimento dos prejuízos sofridos pelo **CONTRATANTE**.

10.12.2. A retenção dos créditos decorrentes do Contrato que a **CONTRATADA** ainda possua perante o **CONTRATANTE**, até o limite dos prejuízos, multas e demais valores devidos ao **CONTRATANTE** em decorrência da rescisão;

10.12.3. Aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.13. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.13.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, na hipótese de inexecução contratual por culpa ou dolo da **CONTRATADA**;

10.13.2. Consensual, por acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 30 dias e reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e não tenha ocorrido inexecução contratual por culpa ou dolo da **CONTRATADA**;

10.13.3. Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos Centros de Custos 910001850-2024.094 - Ampl da Facul Senac São Miguel, conforme Requisições n. 266587 e 266611, Processo n. 14004.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação integral do objeto contratual.

12.2. A subcontratação parcial de serviços ou atividades acessórias poderá ser admitida mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, desde que não recaia sobre as parcelas essenciais do objeto e não implique transferência das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

12.3. Consideram-se parcelas essenciais do objeto a fabricação, coordenação, gerenciamento, montagem, instalação e responsabilidade técnica dos mobiliários sob medidas contratados.

12.4. A eventual autorização para subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta única responsável perante o **CONTRATANTE** por todos os serviços executados, materiais fornecidos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, civis e demais encargos decorrentes da contratação.

12.5. A **CONTRATADA** responderá integralmente pelos atos e omissões das empresas eventualmente subcontratadas, como se praticados por ela própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Pelo término de sua vigência e pelo cumprimento integral das obrigações contratuais;

13.1.2. Por acordo entre as partes, formalizado por escrito;

13.1.3. Por decisão judicial;

13.1.4. Por razões de interesse do **CONTRATANTE**, devidamente justificadas;

13.1.5. Nas hipóteses de rescisão previstas na Cláusula Décima deste Contrato;

13.1.6. Nas demais hipóteses previstas na Resolução Senac nº 1.270/2024.

13.2. A extinção do Contrato não afasta as responsabilidades das partes quanto às obrigações já constituídas, às garantias prestadas, às penalidades eventualmente aplicadas e às responsabilidades decorrentes de vícios ou defeitos verificados posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas do **CONTRATANTE**.

14.2. A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

14.3. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar o **CONTRATANTE** ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente contrato.

14.4. As partes se comprometem a não contratar como empregados ou firmar qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

14.5. A **CONTRATADA** se obriga a notificar o **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

14.6. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

14.7. As partes obrigam-se a atuar na contratação oriunda deste Edital em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as

determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.8. Na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 5º, incisos VI e VII, da Lei n. 13.709/2018, o **Senac/SC** será o controlador e a licitante vencedora será a operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável, além das cláusulas constantes do Contrato.

14.9. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no SUBITEM acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Contrato ou na execução das atividades ligadas a eles.

14.10. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o **Senac/SC** poderá resolvê-la sem qualquer multa, penalidade ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e valores consequentemente devidos correspondentes.

14.11. A licitante vencedora deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

14.12. A licitante vencedora, neste ato, garante ao **Senac/SC** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar ao **Senac/SC** pelos prejuízos que este incorra em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao **Senac/SC**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

14.13. A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **Senac/SC**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **Senac/SC**.

14.14. A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

14.15. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, imediatamente, por e-mail aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que

receba do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.

14.16. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, por *e-mail*, aos Fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

14.16.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

14.16.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

14.16.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da licitante vencedora.

14.17. As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

14.18. O disposto no item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

14.19. O **Senac/SC** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.

14.20. A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Senac/SC** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.

14.21. A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.

14.22. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

15.1. A **CONTRATADA** deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividades potencialmente poluidoras, tais como:

- 15.1.1.** Que sejam observados os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;
- 15.1.2.** Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;
- 15.1.3.** Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- 15.1.4.** Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- 15.1.5.** Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 15.1.6.** Referência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 15.1.7.** Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 15.1.8.** Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;
- 15.1.9.** Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;
- 15.1.10.** Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;
- 15.1.11.** Que os objetos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 15.2.** A **CONTRATADA** se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** A não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ele assegurado neste contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.
- 16.2.** É vedada a cessão ou transferência deste Contrato ou dos direitos e obrigações dele decorrentes sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação expressamente admitidas neste Contrato e no Termo de Referência.
- 16.3.** Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes documentos: o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2026 e todos os seus Anexos, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos do processo administrativo n. 14004.
- 16.4.** Todas as comunicações e notificações feitas pelo **CONTRATANTE**, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada, e-mail, ou qualquer outro meio de

comunicação, para o endereço da **CONTRATADA**:

16.4.1. Para comunicações operacionais relacionadas à regularização dos serviços serão admitidos telefone, e-mail, sistema de chamados, aplicativo de mensagens corporativas ou outros meios eletrônicos habitualmente utilizados entre as partes.

16.4.2. Qualquer mudança de endereço da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**.

16.4.3. Os prazos estipulados neste contrato para o cumprimento das obrigações contratuais vencem-se independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

16.4.4. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes da responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o Art. 393 e seu Parágrafo Único do Código Civil Brasileiro.

16.5. Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente contrato aplicar-se-ão às soluções preconizadas na legislação vigente, na Resolução Senac n. 1.270/2024.

16.6. É vedado à **CONTRATADA** utilizar-se de marcas, logotipos ou expressões de propaganda ao **CONTRATANTE**, a não ser mediante autorização desta por escrito.

16.7. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo ao presente contrato e demais registros, que não caracterizam alteração de contrato, poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

16.7.1. O **CONTRATANTE** poderá promover acréscimos quantitativos no objeto contratado, limitados a até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e formalização por termo aditivo.

16.8. Admitir-se-á a continuidade deste Contrato na hipótese de a **CONTRATADA** passar por operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a Resolução do Senac nº. 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas

16.9. A **CONTRATADA** declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do **Senac/SC**, disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>

16.10. A **CONTRATADA** declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos nas diretrizes com relação ao Programa de Integridade disposto no site:

<https://portal.sc.senac.br/doc/area-do-fornecedor/politica-de-conduta-fornecedores-servicos-senac.pdf>

16.11. O presente Contrato não estabelece qualquer vínculo societário, trabalhista, previdenciário, associativo, de representação comercial ou de exclusividade entre as partes, permanecendo cada qual integralmente responsável por suas respectivas obrigações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Departamento Regional de Santa Catarina
Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis
CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc.senac.br

17.1. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Florianópolis/SC, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e de comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Hélio Dagnoni
Presidente do Conselho Regional
CONTRATANTE

Fabiano Battisti Archer
Diretor Regional do SENAC/SC
CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante legal da empresa

Testemunha do **CONTRATANTE**

Testemunha da **CONTRATADA**

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I DO CONTRATO

(Este anexo será composto da proposta de preços da licitante vencedora e Termo de Referência)